



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <b>02/03/2021</b>	Proposição <b>Projeto de Lei nº 534 de 2021</b>
---------------------------	--

Autor <b>Deputado WOLNEY QUEIROZ</b>	Nº do Prontuário
---	------------------

<b>Supressiva</b>	<b>Substitutiva</b>	<b>Modificativa</b>	<b>X</b>	<b>Aditiva</b>	<b>Substitutiva Global</b>
-------------------	---------------------	---------------------	----------	----------------	----------------------------

<b>EMENDA</b>
O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Acrescenta-se o §2º-A ao artigo 1º do projeto de lei nº 534, de 2021:
"Art. 1º..... .....
§2º-A. Na hipótese de aquisições realizadas por Estados, pelo Distrito Federal e por Municípios, a União responderá solidariamente nos termos do parágrafo anterior.

<b>JUSTIFICATIVA</b>
Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é a responsável por avaliar a segurança e a eficácia das vacinas, e que se trata de um órgão do Governo Federal, presume-se razoável que a União responda solidariamente por efeitos adversos (caso ocorram) advindos de vacinas adquiridas pelos demais entes federados após a aprovação pela Anvisa.

**Deputado WOLNEY QUEIROZ**  
**Líder do PDT-PE**

Apresentação: 02/03/2021 17:08 - PLEN  
EMP 6 => PL 534/2021  
EMP n.6/0

Documento eletrônico assinado por Wolney Queiroz (PDT/PE), através do ponto SDR\_56164, e (ver ro anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 7 3 4 7 5 6 5 4 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Wolney Queiroz)

Apresentação: 02/03/2021 17:08 - PLEN  
EMP 6 => PL 534/2021  
EMP n.6/0

Art. 1º Acrescenta-se o §2º-A ao artigo 1º  
do projeto de lei nº 534, de 2021:

Assinaram eletronicamente o documento CD217347565400, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(p\_7693)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Documento eletrônico assinado por Wolney Queiroz (PDT/PE), através do ponto SDR\_56164, e (ver roj anexo),  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.